



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

RELATÓRIO TRF2 1622879

AUDITORIA DE CONTAS

PAA 2025 - Item 2.3 - AUDITORIA DE NOMEAÇÕES.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ÓRGÃOS INSPECIONADOS: Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2)

PERÍODO: 01/02/2025 a 31/01/2026.

Processo nº: 0000304-86.2025.4.02.8000

DA AUDITORIA

Natureza: Conformidade.

Ato originário: Plano Anual de Auditoria de 2025 (Ação 2.3).

Objeto: Processos de Admissão.

Objetivo: Avaliar a conformidade e a legalidade dos processos de nomeação para cargos efetivos, com encaminhamento dos formulários de admissão no sistema e-Pessoal ao TCU, bem como verificar a apresentação das autorizações concedidas ao E. TCU para acesso às Declarações de Bens e Rendas dos servidores e magistrados que ingressaram em 2024 na Justiça Federal da 2ª Região.

Período abrangido pela fiscalização: Exercício 2025.

Ato de designação da equipe: Ordem de Serviço 19 (0749398), alterada pela Ordem de Serviço 51 (1511232)

Composição da equipe:

ADRIANA DIAS COUTO – Diretora da Divisão de Auditoria Especializada em Gestão de Pessoas da Secretaria de Auditoria Interna (DIAUP/SAI/TRF2) e auditora responsável pelos trabalhos no TRF2

CLEONICE DE AZEREDO SILVA – Supervisora da Seção de Auditoria de Direitos e Vantagens (SEADIV/DIAUP/SAI/TRF2) e membro de equipe da DIAUP/SAI/TRF2 até 07/10/2025

FABRÍCIO ANDRADE SCHETTINI - Supervisor FC5 da Seção de Auditoria de Direitos e Vantagens (SEADIV/DIAUP/SAI/TRF2) e membro de equipe da DIAUP/SAI/TRF2 a partir de 08/10/2025

ALINE APARECIDA FERREIRA VILLETE RIBEIRO - Membro de equipe da DIAUP/SAI/TRF2

VANESSA GASPARINI CORSINI – Supervisora da Seção de Auditoria de Licitações, Contratos e Pessoal da Divisão de Auditoria Interna da Seção Judiciária do Espírito Santo (SEALP/DAI/SJES) e membro de equipe na SJES

DAS UNIDADES FISCALIZADAS

Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SGP/RJ).

Divisão de Gestão de Pessoas (DGP/ES).

Vinculação Organizacional: - Diretoria Geral (DG/TRF2).
- Secretaria Geral (SG/SJRJ).
- Secretaria Geral (SG/SJES).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1) Qual foi o trabalho realizado pela auditoria?

A auditoria avaliou a conformidade dos processos de nomeação de servidores e magistrados da Justiça Federal da 2ª Região, bem como das informações registradas no sistema e-Pessoal para fins de apreciação e registro dos atos de admissão pelo TCU. O trabalho também abrangeu o acompanhamento das rotinas relativas à obtenção das autorizações de acesso, concedidas ao TCU, às Declarações de Bens e Rendas dos agentes públicos ingressantes no exercício, incluindo o envio das listagens anuais nos termos da regulamentação aplicável.

Foram expedidas 10 Notas de Auditoria (NAUs), destinadas à formalização de diligências e ao

saneamento de inconsistências identificadas no curso dos trabalhos.

2) Por que a unidade de auditoria realizou esse trabalho?

O presente trabalho foi realizado por estar previsto no Plano Anual de Auditoria de 2025 (PAA 2025), aprovado pelo Órgão Colegiado do Tribunal Regional Federal da 2ª Região nos termos do processo 0002461-66.2024.4.02.8000, avaliando-se o exercício de 2025.

3) Quais as conclusões obtidas pela unidade de auditoria? Quais as recomendações a serem adotadas?

De modo geral, os atos de admissão examinados mostraram-se compatíveis com a legislação e as normas vigentes. Não obstante, foram identificadas impropriedades na instrução documental e na padronização de procedimentos que evidenciam fragilidades nos controles internos e podem permitir a ocorrência de acumulação indevida de cargos, motivo pelo qual ensejaram a expedição de notas de auditoria e a emissão Achado de Auditoria TRF2 nº 7/2025 (1181536), com recomendações voltadas ao fortalecimento dos controles internos, atualmente em fase de acompanhamento.

Conclui-se que os atos de admissão analisados são, em sua maioria, formalmente conformes; contudo, as fragilidades relevantes de controle identificadas exigem a adoção de medidas corretivas, que serão acompanhadas pela auditoria interna.

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Visão geral do objeto

1.2. Objetivos

1.3. Escopo e Metodologia

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

3. MONITORAMENTO

4. ACOMPANHAMENTO DE DETERMINAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE

EXTERNO

5. CONCLUSÃO

1. INTRODUÇÃO:

Em conformidade com o item 2.3 do Plano Anual de Auditoria 2025 (PAA2025), aprovado pelo Órgão Colegiado do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) nos termos do processo 0002461-66.2024.4.02.8000, apresentamos o relatório de auditoria cujo objeto é o exame dos processos de nomeação para cargo efetivo e a verificação da apresentação das autorizações concedidas ao E. TCU para acesso à base de dados das Declarações de Bens e Rendas de servidores e magistrados.

Os trabalhos abrangeram a avaliação da regularidade dos atos administrativos praticados nos processos de nomeação, a conformidade das informações lançadas pela unidade de Gestão de Pessoas no sistema e-Pessoal, para fins de apreciação e registro dos atos de admissão de servidores públicos civis e magistrados, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 78, de 21 de março de 2018, bem como a análise da apresentação das autorizações concedidas ao E. TCU, para acesso à base de dados das Declarações de Bens e Rendas dos

agentes públicos que ingressaram em 2025 no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região, incluindo o envio àquela Corte de Contas da lista atualizada dos servidores e magistrados cujas autorizações foram obtidas, durante o exercício de 2024, em conformidade com a Instrução Normativa TCU nº 87/2020.

A auditoria foi executada de forma direta, nos termos do inciso I do art. 26 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309/2020, alterada pela Resolução CNJ nº 422/2021, pela equipe de auditoria formalmente constituída por meio Ordem de Serviço 19 (0749398), alterada pela Ordem de Serviço 51 (1511232).

Trata-se de auditoria de caráter continuado, considerando que cada nomeação para cargo efetivo demanda análise individualizada da documentação instrutória, bem como a conferência integral dos cadastramentos dos atos de admissão no sistema e-Pessoal para fins de encaminhamento ao E. TCU, em observância ao disposto na Instrução Normativa (IN TCU) nº 78, de 21 de março de 2018.

1.1. Visão geral do objeto

A Seção de Provedimento de Cargos - SEPROC e a Assessoria de Normas em Assuntos da Magistratura – ANAM são responsáveis, respectivamente, pela instrução dos processos de nomeação de servidores e magistrados para cargos efetivos da Justiça Federal da 2ª Região, nos termos da regulamentação vigente, com posterior encaminhamento à Presidência deste Tribunal para apreciação e expedição dos respectivos atos.

Após assinatura e publicação do ato de nomeação, observadas as etapas administrativas necessárias à investidura, compete à SEPROC e à ANAM, no caso de servidores do TRF2 e magistrados, e às unidades de Gestão de Pessoas das Seções Judiciárias, no caso de servidores dos respectivos quadros (SJRJ, SJES), proceder ao cadastramento do formulário de admissão no sistema e-Pessoal, enviando-o à unidade de auditoria interna, juntamente com o processo administrativo correspondente.

Em atendimento à Instrução Normativa TCU nº 78/2018, cabe à auditoria interna emitir parecer quanto à legalidade dos atos de admissão cadastrados no e-Pessoal, com base na análise dos processos administrativos e das informações constantes dos sistemas de gestão de pessoal e de folha de pagamento.

O trabalho abrangeu, ainda, a verificação do cumprimento das normas relativas às autorizações concedidas pelos servidores e magistrados para acesso do TCU à base de dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF, conforme disposto na Lei nº 8.730/1993, na Lei nº 8.429/1992 (com redação dada pela Lei nº 14.230/2021), nas Resoluções CJF nº 282/2014 e nº 643/2020, e na Instrução Normativa TCU nº 87/2020.

Nos termos da IN TCU nº 87/2020, a obrigação do agente público é cumprida mediante a autorização eletrônica de acesso à DIRPF, inexistindo a entrega física da declaração ao órgão. Compete às unidades de gestão de pessoas o envio, por meio de solução tecnológica disponibilizada pelo TCU, da relação nominal atualizada dos agentes públicos que integraram o quadro da instituição no exercício anterior, ainda que por período determinado.

Todas as autoridades, que exerçam cargos eletivos ou não, todos os servidores, efetivos ou não, e empregados públicos da administração direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes da União, nos termos dos incisos I a VII do art. 1º da Lei 8.730/1993, quando da posse ou da entrada em exercício, devem autorizar o acesso do TCU à sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF. Caso esse ato ainda não tenha sido realizado, deverá fazê-lo para fins de cumprimento do disposto no art. 2º da IN-TCU nº 87/2020.

Por fim, conforme o art. 5º da IN TCU nº 87/2020, compete à Secretaria de Auditoria Interna acompanhar as rotinas adotadas pelo gestor de pessoal quanto ao cumprimento dessas obrigações, inclusive para fins de consolidação das informações no Relatório de Gestão anual do TRF2.

1.2. Objetivos

O trabalho desenvolvido na presente auditoria teve por fim:

a) avaliar a conformidade dos procedimentos adotados nos processos administrativos de nomeação para cargo efetivo;

b) avaliar a conformidade do preenchimento dos formulários de admissão cadastrados no sistema e-Pessoal.

c) avaliar e examinar as rotinas e o cumprimento dos normativos que tratam das autorizações de acesso à base de dados das declarações de bens e renda, firmadas pelos servidores e magistrados que ingressaram até a data limite prevista no artigo 2º, § 1º, da Instrução Normativa do TCU nº 87/2020.

Buscando alcançar os objetivos deste trabalho, foram definidas as seguintes questões de auditoria:

1ª Questão - O processo de nomeação para cargo efetivo está instruído em consonância com a Resolução do Conselho da Justiça Federal (CJF) nº 643/2020?

2ª Questão – O formulário e-Pessoal foi preenchido corretamente, sendo observados os termos da IN TCU 78/2018?

3ª Questão - Todos os servidores/magistrados, no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região, que ingressaram em 2025 para posse em cargo público (efetivo, em comissão ou designado para ocupar função comissionada), autorizaram ao TCU o acesso à base de dados das suas Declarações de Bens e Rendas, conforme Instrução Normativa do TCU nº 87/2020?

4ª Questão - A Unidade de Pessoal observou o prazo para encaminhar, por intermédio de ferramenta de tecnologia da informação disponibilizada pelo TCU (Sistema Conecta), a lista atualizada dos agentes públicos, cujas autorizações foram obtidas nos termos do caput do artigo 2ª da IN TCU nº 87/2020?

1.3. Escopo

O trabalho foi executado com base em Programa de Auditoria previamente elaborado, que definiu as questões de auditoria, as fontes de informação, os procedimentos a serem aplicados e os possíveis achados, tendo sido adotadas, como técnicas principais, a análise documental e o exame de registros administrativos.

O escopo do trabalho compreendeu a análise da documentação constante dos processos administrativos de nomeação de servidores e magistrados para cargos efetivos no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região, bem como de seus respectivos assentamentos funcionais, incluindo o exame da conformidade dos formulários de admissão cadastrados no sistema e-Pessoal, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 78/2018.

Em observância à exigência normativa de emissão de parecer pela unidade de auditoria interna, procedeu-se à análise da totalidade dos formulários de admissão encaminhados ao TCU no exercício de 2025, correspondentes a 100% (cem por cento) do universo examinado, totalizando 372 registros.

Para a verificação do atendimento ao disposto no art. 12 da Resolução CJF nº 03/2008, relativamente aos servidores que ingressaram no quadro da SJES, contou-se com a atuação da SEALP/DAI/SJES, que realizou a verificação local e certificou a regularidade dos respectivos processos de nomeação.

O escopo contemplou, ainda, o acompanhamento do cumprimento das obrigações previstas na IN TCU nº 87/2020, consistentes na apresentação, por 100% dos servidores e magistrados que ingressaram na Justiça Federal da 2ª Região em 2025, dos formulários de autorização de acesso do TCU às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF, bem como no envio, pelas unidades competentes, da relação atualizada dos agentes públicos cujas autorizações foram obtidas no ano anterior, no prazo regulamentar. Coube à DIAUP, a consolidação, no âmbito do TRF2, das informações produzidas e acompanhadas pelas unidades de auditoria interna das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro – SJRJ e do Espírito Santo – SJES, relativamente aos integrantes de seus respectivos quadros. No exercício analisado, foram abrangidas 515 admissões, sendo 223 no TRF2 (120 servidores em cargo efetivo, 65 requisitados/sem vínculo, 2 desembargadores e 36 juízes), 241 na SJRJ (233 servidores em cargo efetivo, 6 requisitados/removidos, 2 redistribuídos) e 51 servidores em cargo efetivo na SJES.

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

No curso dos trabalhos, foram analisados 372 formulários e-Pessoal de nomeação, tendo sido identificadas inconsistências pontuais na instrução dos autos e no preenchimento dos formulários cadastrados no sistema e-Pessoal. As impropriedades observadas concentraram-se, sobretudo, em documentação incompleta e na ausência de padronização nos procedimentos de recepção, tratamento, controle e armazenamento dos documentos admissionais.

Em razão dessas ocorrências, foram elaboradas as notas de auditoria relacionadas na Tabela nº 1, com vistas ao saneamento das impropriedades registradas. As manifestações apresentadas pelas unidades responsáveis resultaram, nos casos aplicáveis, na complementação da instrução processual e na correção de erros materiais ou inconsistências de preenchimento no e-Pessoal, mediante devolução dos formulários ao gestor para os devidos ajustes.

Tabela nº 1 – Notas de Auditoria expedidas na 2ª Região

TRF2 Nº 131/2025 (0012206-36.2025.4.02.8000)
TRF2 Nº 142/2025 (0013323-62.2025.4.02.8000)
TRF2 Nº 148/2025 (0013488-12.2025.4.02.8000)
TRF2 Nº 149/2025 (0013366-96.2025.4.02.8000)
TRF2 Nº 155/2025 (0014013-91.2025.4.02.8000)
TRF2 Nº 156/2025 (0014137-74.2025.4.02.8000)
TRF2 Nº 187/2025 (0018086-09.2025.4.02.8000)
TRF2 Nº 256/2025 (0025929-25.2025.4.02.8000)
TRF2 Nº 272/2025 (0026569-28.2025.4.02.8000)
TRF2 Nº 004/2026 (0000885-67.2026.4.02.8000)

Apenas a Nota de Auditoria TRF2 Nº 272/2025 (0026569-28.2025.4.02.8000) está pendente de

regularização e fora do prazo de atendimento.

Não obstante as providências adotadas, a relevância das impropriedades constatadas, especialmente no que se refere à documentação admissional relacionada ao controle de acumulação de cargos, motivou a emissão do Achado de Auditoria TRF2 nº 7/2025 - Nomeação de Servidores (1181536), com recomendações voltadas ao aprimoramento dos controles internos. O referido achado foi encaminhado à unidade auditada (SJRJ-SGP) em 04/02/2026, com prazo manifestação até 27/02/2026. Em resposta, conforme consignado na Informação 1587088, encaminhada pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, a área auditada apresentou as providências planejadas para o saneamento das impropriedades apontadas, razão pela qual o achado foi classificado como em fase de implementação. A adoção das medidas propostas será objeto de ação de monitoramento, por meio da realização dos testes correspondentes, a partir de nova amostragem, no exercício de 2026.

Considerando-se os processos isentos de impropriedades e aqueles cujas inconsistências foram devidamente sanadas, foram encaminhados ao TCU 372 formulários de admissão, em conformidade com os objetivos definidos no item 1.2 deste relatório.

Ao final dos trabalhos de execução da auditoria, concluiu-se que os atos de nomeação examinados, bem como o encaminhamento dos respectivos formulários de admissão no sistema e-Pessoal, para fins de apreciação e registro pelo TCU, atendem, de forma geral, à regulamentação vigente, sem prejuízo das recomendações consignadas no achado de auditoria mencionado.

Autorizações de acesso às Declarações de Bens e Rendas

Nos termos do art. 2º, § 1º, da IN TCU nº 87/2020, as unidades de pessoal devem encaminhar anualmente ao TCU a lista atualizada dos agentes públicos que autorizaram o acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data-limite estabelecida pela Receita Federal do Brasil para entrega da DIRPF.

No exercício de 2025, a data-limite estabelecida para encaminhamento da relação de autorizações recepcionadas foi o dia 29/06/2025 (ano-base 2024).

No âmbito do TRF2, referente aos servidores, a relação foi encaminhada tempestivamente pela unidade de gestão de pessoas, por meio da Plataforma Conecta-TCU, conforme Recibo nº 78.341.967-9, datado de 23/06/2025.

Quanto aos magistrados de 1º e 2º graus, o envio ocorreu igualmente via Conecta-TCU, conforme Recibo nº 78.247.443-3, datado de 09/06/2025, acostado aos autos do processo SEI nº 0001207-87.2026.4.02.8000.

No âmbito da SJRJ, a listagem foi encaminhada eletronicamente pela unidade responsável pela gestão de pessoal (RJ-SGP), Recibo nº 78.381.538-9, datado de 27/06/2025.

Na SJES, o envio foi realizado no dia 23/06/2025, também por meio do Conecta-TCU, conforme Recibo nº 78.337.565-4.

Em todos os casos, os prazos previstos na IN TCU nº 87/2020 foram observados.

Limitações e papéis de trabalho

Registre-se que não houve qualquer restrição ao exercício de fiscalização, não sendo observada limitação de auditoria nos trabalhos.

Os papéis de trabalho produzidos durante a fase de execução da auditoria encontram-se nos arquivos auxiliares do Processo de Auditoria 0000330-84.2025.4.02.8000.

3. MONITORAMENTO

Durante o exercício de 2025, foi realizado, pela equipe da unidade de auditoria interna do TRF2, o monitoramento do Achado de Auditoria TRF2 N° 6/2024 (0222851), que restou pendente de atendimento na auditoria de 2024.

O presente trabalho teve como objetivo verificar a implementação das recomendações sugeridas.

ACHADO	DESCRIÇÃO
TRF2 N° 6/2024 (0222851)	Entrada em exercício de servidores requisitados na JF da 2ª Região sem a prévia apresentação de documentos exigidos pelos normativos que regem a matéria, e antes mesmo da publicação do competente Ato de designação/nomeação; e Falta de uniformidade, nas unidades de gestão de pessoas da JF da 2ª Região, nos procedimentos administrativos adotados para o tratamento e o armazenamento da documentação exigida na instrução dos processos de nomeação/designação de servidores requisitados.

Com base no acompanhamento do referido achado ao longo do exercício de 2025 e nas manifestações da área auditada na Informação 1395566, o mesmo será mantido em monitoramento.

Além do achado mencionado, houve também o monitoramento de achados decorrentes de auditorias conjuntas conduzidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os quais, à luz das verificações realizadas e das manifestações das áreas auditadas, permanecerão em monitoramento no exercício de 2026.

Auditoria Coordenada CNJ – Políticas contra Assédio e Discriminação - 2023		
ACHADO	DESCRIÇÃO	RECOMENDAÇÕES PENDENTES
S E I 0501915 (TRF2-ACH-2023/00009)	Deficiência nas práticas de Prevenção ao Assédio e à Discriminação	1: Utilizar efetivamente os meios de comunicação, esclarecendo quais situações são consideradas desejáveis e as não aceitáveis 5: Efetuar o levantamento quantitativo e qualitativo dos afastamentos por motivo de saúde relacionados ao assédio e discriminação, a fim de identificar potenciais problemas a serem investigados
S E I 0501945 (TRF2-ACH-2023/00010)	Deficiência nas práticas de Detecção do Assédio e da Discriminação	4: Realizar monitoramento da evolução do quantitativo dos casos de assédio e discriminação

Auditoria Coordenada CNJ – Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina - 2024		
S E I 0000219	(TRF2-ACH-2024/00001)	Deficiência na institucionalização da Política de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário
S E I 0000220	(TRF2-ACH-2024/00004)	Deficiência na gestão dos processos de inclusão feminina

4. ACOMPANHAMENTO DE DETERMINAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO

Não foram identificadas, no âmbito dos trabalhos realizados, determinações do órgão de controle externo pendentes de cumprimento.

5. CONCLUSÃO

Do conjunto de procedimentos realizados e das evidências obtidas no âmbito do presente trabalho de auditoria, relativo ao exercício de 2025, conclui-se que:

I. Os processos administrativos de nomeação de servidores e magistrados da Justiça Federal da 2ª Região apresentaram, de forma geral, adequada instrução e aderência à regulamentação vigente, especialmente à Resolução CJF nº 643/2020, tendo os formulários de admissão sido cadastrados e encaminhados no sistema e-Pessoal em conformidade com os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 78/2018.

II. Os servidores e magistrados que ingressaram na Justiça Federal da 2ª Região no período de janeiro a dezembro de 2025 apresentaram as autorizações para acesso, pelo TCU, aos dados de bens e rendas constantes de suas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, em atendimento às disposições legais e normativas aplicáveis.

III. As unidades de gestão de pessoas da Justiça Federal da 2ª Região procederam ao envio eletrônico, dentro dos prazos regulamentares, das listas atualizadas dos agentes públicos cujas autorizações foram obtidas, em observância ao disposto no art. 2º da Instrução Normativa TCU nº 87/2020.

IV. Não obstante a regularidade predominante dos atos examinados, foram identificadas impropriedades relacionadas, principalmente, à instrução documental e à padronização de procedimentos, as quais evidenciam fragilidades relevantes nos controles internos e motivaram a emissão do Achado de Auditoria TRF2 nº 7/2025 - Nomeação de Servidores (1181536). As medidas corretivas correspondentes foram classificadas como em fase de implementação, ficando sua adoção e efetividade sujeitas à ação de monitoramento, com vistas ao fortalecimento dos controles internos e à mitigação dos riscos identificados.

Diante do exposto, conclui-se que os processos analisados apresentam aderência geral às normas vigentes, sem prejuízo da necessidade de adoção e acompanhamento sistemático das medidas corretivas destinadas ao fortalecimento dos controles internos e à mitigação dos riscos identificados, especialmente aqueles relacionados à acumulação indevida de cargos.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DIAS COUTO, Diretora**, em 27/02/2026, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO ANDRADE SCHETTINI, Supervisor**, em 27/02/2026, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA GASPARINI CORSINI, Supervisor**, em 27/02/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE APARECIDA FERREIRA VILLETE RIBEIRO, Técnica Judiciária**, em 27/02/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA STELLA LEMOS BASTO NASCIMENTO, Técnica Judiciária**, em 27/02/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1622879** e o código CRC **641B67D4**.